Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11
Praça Agostinho Varão, 67 - centro

CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMAA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
SEGUNDA CHAMADA – LOTE II

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI**, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida/PI, torna público que às 8:00h do dia 02/02/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, tipo menor por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, nas cidades de Antônio Almeida/PI e Teresina/PI, para abastecimento dos veículos e máquinas componentes da frota oficial do Município de Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 14:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente, bem como disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida/PI, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro Oficial / PMAA

Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11
Praça Agostinho Varão, 67 - centro

CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMAA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Especializada deste Município, e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 065/2020 referente ao Pregão Presencial nº 012/2020, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório cujo objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

Assim, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável que adote os procedimentos legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do Edital e a legislação pertinente.

Antônio Almeida/PI, 21 de janeiro de 2021.

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
Assunção do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 01 – IN 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: Nº 01.612.561/0001-04

CONTRATADA: MARCOS CARDOSO E TIAGO SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: Nº 10.202.784/0001-94

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de assessoria ou consultoria técnica na área de gestão publica e no patrocínio ou defesa de causas administrativas ou judiciais, especificamente, junto a Justiça do Trabalho (1ª e 2ª instâncias), Justiça Comum (1ª instância) e Justiça federal (1ª e 2ª instâncias), e auxiliar diretamente nas dificuldades enfrentadas, durante o ano de 2021, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

VALOR: Será pago ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais) durante toda a vigência contratual, nos termos da Cláusula anterior, perfazendo um valor Global de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos Recursos oriundos do FPM, ICMS e/ou Recursos Próprios, conforme dotação orçamentária abaixo.

Secret./Fundos	Gabinete do Prefeito	
Prev. Orçament.	Dotação Corresp.	Descrição
R$ 12.601,71	04.122.0037.2002 3.3.90.35.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito Serviços de Consultoria
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Finanças	
R$ 7.876,06	04.123.0037.2004 3.3.90.35.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Serviços de consultoria
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
R$ 1.168.950,96	04.122.0037.2005 3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
R$ 7.876,07	04.122.0037.2005 3.3.90.35.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Serviços de consultoria
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
R$ 7.876,07	12.361.0231.2013 3.3.90.35.00	Manutenção das Atividades Gerais - MDE Serviços de consultoria
Secret./Fundos	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
R$ 15.752,13	12.361.0231.2016 3.3.90.35.00	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB Serviços de consultoria
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R$ 7.876,07 3.3.90.35.00	10.122.0037.2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Serviços de consultoria

FORMA DE PAGAMENTO:
I – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que se efetuar a prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.
II – Após o prazo de pagamento será cobrado multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
III – O valor das parcelas mensais fixadas deverá ser creditado no **BANCO DO BRASIL S. A.**, Agência nº **1637-3**, Conta Corrente nº **39.453-X**, de titularidade do CONTRATADO, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2.021

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante o senhor **Antonio Cristian Oliveira Lima**, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82 e pela Contratada o senhor **Tiago José Feitosa Sá**, Advogado OAB/PI nº 5445, portador da RG: 2.033.358/SSP – PI e CPF: 910.357.243-91

Assunção do Piauí-PI, 19 de janeiro de 2.021.

FRANCISCO WALDO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 11/2021

RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021

ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021
CEP: 64.333-000 –
CNPJ.: 01.612.561/0001-04

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
Assunção do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldado no Art. 25, II CC Art 13, V, da Lei 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município no processo supracitado, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, visando a contratação direta, com inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializado, relativo aos serviços de assessoria ou consultoria técnica na área de gestão publica e no patrocínio ou defesa de causas administrativas ou judicias, especificamente, junto a Justiça do Trabalho (1ª e 2ª instâncias), Justiça Comum (1ª instância) e Justiça federal (1ª e 2ª instâncias), e auxiliar diretamente nas dificuldades enfrentadas, durante o ano de 2021, conforme parecer da Comissão de Licitação da Prefeitura e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a proceder a contratação da empresa ***MARCOS CARDOSO E TIAGO SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS*** *– **CNPJ: 10.202.784/0001-94**, com objeto e preço nos termos da proposta e contrato, além de dotação orçamentária através do FPM , ICMS e/ou RECURSOS PRÓPRIOS, no período de janeiro a dezembro de 2021, no valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a serem pagos mensalmente no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.*

Em cumprimento ao disposto na lei de licitação, determino a publicação desta ratificação na Imprensa Oficial para que produza seus efeitos conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Assunção do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2021.

LUCÉLIA ALVES MOTA LACERDA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 009/2021
CEP: 64.333-000 –
CNPJ.: 01.612.561/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Rua Emílio Balbo, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 220.192.017/20-38

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação de via pública em paralelepipedo na zona rural do Município de Bonfim do Piauí/PI, relativo ao Convênio n.º 883298/2019 – CODEVASF.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93, alterações subsequentes, legislação correlata.

CONTRATADA: PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.526.623/0001-96.

VALOR: R$ 227.153,61 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

FONTE DE RECURSO: Convênio n.º 883298/2019 – CODEVASF, FPM e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 DIAS

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Creusa Vitor da Silveira Castro - Contratado.

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Rua Emílio Balbo, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 220.192.018/20-47

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação de via pública em paralelepipedo na zona rural do Município de Bonfim do Piauí/PI, relativo ao Convênio n.º 886887/2019 – CODEVASF.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93, alterações subsequentes, legislação correlata.

CONTRATADA: W.T.S Engenharia - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.993.566/0001-55.

VALOR: R$ 242.332,40 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: Convênio nº 886887 – CODEVASF, FPM e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 DIAS

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Willian Tele de Sousa - Contratado.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00
GESTÃO PARA TODOS
Avelino Lopes

Decreto nº 003, de 19 de Janeiro de 2021.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, do Município de Avelino Lopes – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Município de Avelino Lopes, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Avelino Lopes – PI, 19 de Janeiro de 2021.

AMINADABE PEREIRA DE SOUSA NETO

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais